



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 208/07-11

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Juvênal S. de J. Ribeiro-Me - "Limpa Fossa Mundial".

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Padre Evaristo Wanderley, nº 11, Nova Cidade, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 08.337.930/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99196-1992

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3203

PROCESSO Nº: 0783/T/07

ATIVIDADE: Transporte rodoviário de lodo doméstico/sanitário.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e o transporte rodoviário de resíduos de esgotos domésticos/ sanitário.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

04 SET 2020

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Mária do Carmo Neves dos Santos
Mária do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 208/07-11

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0783/T/07**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A empresa deverá manter o veículo perfeitamente identificado com seu nome de fantasia e o serviço a que se destina "**Limpa Fossa**".
8. É vedada a coleta e o transporte dos resíduos e/ou efluentes, que não sejam derivados de esgoto doméstico sanitário.
9. É vedado o descarte dos (resíduos de esgoto doméstico/sanitário) em local não autorizado por este Instituto.
10. Cumprir na íntegra a Resolução CEMAM nº 027/2017
11. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, CIV e CIPP atualizado do veículo de placa **JWK-7032**.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - b) Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos – CIPP
 - c) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - d) Planilha de movimentação dos resíduos transportados, devendo conter: data de execução do serviço, quantidade, origem e o destino final acompanhado do certificado.
 - e) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM)
13. Esta Licença de Operação autoriza o transporte rodoviário de lodo doméstico/sanitário, exclusivo pelo veículo de placa: **JWK-7032**.